



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524 - 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 673/97

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o criado o Conselho Municipal de Educação.

Artigo 2º - O Conselho será constituído por membros de reconhecido espírito público e de interesse na área da Educação, dele participando representantes das seguintes entidades de classe:

- I - do Magistério oficial;
- II - do Magistério particular;
- III - de associações comunitárias legalmente constituídas;

§ 1º - Os membros do conselho, escolhidos em listas tríplices, pelas entidades dele integrante, serão nomeados pelo Prefeito.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, sendo vedada a recondução, por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

§ 3º - As funções dos membros do conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho pronunciar-se sobre:

- I - Aplicação de recursos destinados à Educação;
- II - Plano Municipal de Educação;
- III - Regimento, calendário e currículos comuns às Escolas Municipais;
- IV - Localização e ampliação da rede física;
- V - Relatório de atividades da Secretaria/Órgão Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524 - 000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação acompanhará a realização do cadastro escolar para o recenseamento da população escolarizável propondo alternativas para seu atendimento;

§ 2º - Cabe ao Conselho promover a integração das redes de ensino Municipal, Estadual, Federal e Particular, no âmbito do Município zelando pelo cumprimento de legislação aplicável à Educação e ao Ensino.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas no 1º dia útil de cada mês, podendo haver convocação extraordinária, por solicitação de qualquer de seus membro.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 06 de Novembro de 1.997.



JOSE RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL